



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO BARREIRO

RUA DAS CAMÉLIAS, 900 – CENTRO - CEP 85.345-000.
CNPJ 01.591.618/0001-36
FONE/FAX (042) 3661-1010
PORTO@PORTOBARREIRO.PR.GOV.BR

RECOMENDAÇÃO TÉCNICA nº 01/2026

Recomenda a atualização da Lei N° 472/2015 do Município
do Porto Barreiro – PR.



Porto Barreiro – PR, 25 de fevereiro de 2026

Recomendação Técnica nº 01/2026 da Unidade de Controle Interno do Município do
Porto Barreiro - PR

O CONTROLADOR INTERNO DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PR, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição Federal, bem como nas Leis Municipais nº 699/2022 e nº 825/2025 **RECOMENDA**:

AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PR:

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de observar os princípios constitucionais que regem a atuação administrativa, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal - CF;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que a execução da despesa pública atenda ao interesse público, observando-se as normas orçamentárias e financeiras vigentes, bem como os princípios da boa governança pública;

CONSIDERANDO o Memorando nº 027 de 20 de fevereiro de 2026, encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos ao Controlador Interno do Município, que solicita manifestação quanto à possibilidade de cumulatividade do adicional de qualificação previsto no art. 23 da Lei Municipal nº 472/2015 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Porto Barreiro e do SAMAE, apresenta margem interpretativa quanto à possibilidade de cumulação dos percentuais do adicional de qualificação;

CONSIDERANDO que divergências interpretativas acerca da norma podem ocasionar insegurança jurídica, ensejar pagamentos indevidos e gerar potenciais responsabilizações futuras aos gestores, bem como que se faz necessário o seu aperfeiçoamento, a fim de assegurar maior clareza, precisão técnica e segurança jurídica na aplicação dos atos normativos;



RECOMENDA-SE ao Prefeito Municipal de Porto Barreiro - PR:

1. A atualização legislativa da Lei Municipal nº 472/2015, especialmente quanto ao art. 23, a fim de sanar a divergência interpretativa relativa à cumulatividade dos percentuais do adicional de qualificação aventada pelo Departamento de Recursos Humanos em 20/02/2026;

2. Que a eventual alteração normativa adote técnica legislativa mais clara e objetiva, prevendo expressamente:

a) as hipóteses de cumulação para cada grupo ocupacional; b) as hipóteses de vedação para cada grupo ocupacional; c) eventual limitação percentual máxima dos incentivos; d) os critérios padronizados para análise e concessão do benefício; e) a definição precisa do momento jurídico para início da percepção do adicional;

3. A verificação e correção de eventuais outras impropriedades gramaticais e ajustes redacionais que comprometam a clareza normativa da Lei nº 472/2015.

Em virtude da natureza da situação encaminhada Departamento de Recursos Humanos foi enviado pelo Controlador Interno o Memorando nº 02/2026 direcionado ao Procurador Jurídico do Município para esclarecer que oriente formalmente o setor de Recursos Humanos e informe a existência de eventual ato normativo detalhando a execução da referida lei.

O Controlador Interno ressalta que a prevenção de irregularidades e o adequado planejamento normativo constituem práticas essenciais à boa governança, à integridade da gestão pública e à mitigação de riscos administrativos e financeiros.

Destaca-se, ainda, que a presente recomendação alinha-se ao interesse público, visando fortalecer a legalidade, a eficiência, a segurança jurídica e a transparência administrativa no âmbito do Município de Porto Barreiro – PR.

Porto Barreiro – PR, 25 de fevereiro de 2026.



Controlador Interno Município de Porto Barreiro – PR